



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, BRASIL E A
UNIVERSIDADE DE KAGOSHIMA/ JAPÃO.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, doravante designada FUA, com sede na Avenida Rodrigo Otávio, 6200 – Coroado I, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio, Centro Administrativo - Manaus - Estado do Amazonas - Brasil, CEP: 69080-900, neste ato representada pelo Reitor, Prof. Dr. SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, brasileiro, Professor Universitário, portador da CI 0977440-8 SSP/AM e CPF Nº 405.295.092-53, e a **UNIVERSIDADE DE KAGOSHIMA**, com sede em Korimoto 1-21-24, Kagoshima - 890-8580, Japão, neste ato, representada por seu Presidente SANO Akira, decidem assinar esse **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, abrangendo as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As instituições signatárias procurarão estimular e realizar programas de cooperação técnico-científicas e culturais em conformidade com a legislação vigente de cada país bem como as Normas da Lei Internacional, levando em consideração sua disponibilidade de recursos humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA

A cooperação compreenderá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum nos campos do ensino, da pesquisa, da extensão, da administração universitária e da capacitação de pessoal, incluindo docentes, técnico-administrativo, graduandos e pós-graduandos.

CLÁUSULA TERCEIRA

A cooperação recíproca aqui acordada será iniciada mediante solicitação específica de um dos partícipes com a apresentação de instrumentos específicos adequados às ações pretendidas, descrevendo seus aspectos relevantes bem como os recursos envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA



A cooperação empreendida em decorrência do presente Protocolo será baseada na participação comum em assuntos técnicos, científicos e culturais, com o propósito de acelerar e assegurar a expansão quantitativa e qualitativa das funções de ensino, pesquisa, extensão, administração universitária e capacitação de pessoal e, dessa maneira, deverá compreender ao menos um dos seguintes tópicos:

a) Habilitar membros de seus corpos técnicos, docente e discente para colaborar com a outra instituição em sua sede, a fim de possibilitar o desenvolvimento de programas de mútuo interesse;

b) Habilitar o uso de laboratórios, equipamentos, acervo bibliográfico e informações em programas de mútuo interesse dos membros da outra instituição;

c) Promover programas de pesquisa, de ensino, de extensão, de melhorias na administração universitária, de capacitação de técnicos e docentes, implementação de programas de intercâmbio dando prioridades a projetos de interesse definidos nos planos de desenvolvimento das instituições signatárias;

d) Suporte de apoio mútuo em equipamentos e materiais bibliográficos necessários ao programa comum pré-estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA

As instituições signatárias comprometem-se a colocar à disposição de todos os setores onde haja interesse no desenvolvimento de atividades decorrentes do presente Protocolo, facilitando, dentro de suas possibilidades, a participação de seu pessoal técnico, docente e discente.

CLÁUSULA SEXTA

Para a consecução do previsto neste Protocolo, as instituições signatárias indicarão seus representantes, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação dos programas a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Em todas as comunicações e publicações pertinentes a ajustes advindos deste Protocolo, far-se-á menção expressa das duas instituições signatárias.



CLÁUSULA OITAVA

O presente Protocolo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. O partícipe que dele se desinteressar, a qualquer tempo, deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias. As atividades em andamento devem ser ressalvadas até a data de sua conclusão como definido em conformidade pelas partes.

CLÁUSULA NONA

O presente Protocolo será publicado no Diário Oficial da União e será regido pelas leis aplicáveis em conformidade com as normas de Direito Internacional. Qualquer conflito não resolvido amigavelmente, será submetido ao tribunal competente de jurisdição de defesa das partes.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Protocolo em 04 (quarto) vias de igual teor e forma, dois em Português e dois em Inglês, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Kagoshima *Mar 24 / 2022*

Manaus, *15 / 03 / 2022*

SANO Akira, MD, PhD
Presidente
Universidade Kagoshima

Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor e Reitor da
Universidade Federal do Amazonas

Testemunhas:



**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING BETWEEN THE
UNIVERSITY OF AMAZONAS FOUNDATION, BRAZIL
AND KAGOSHIMA UNIVERSITY, JAPAN.**

The **UNIVERSITY OF AMAZONAS FOUNDATION**, hereby represented by Rector of the Federal University of Amazonas, Prof. Dr.SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, hereafter referred as **FUA**, with head-office at 6200, Rodrigo Otávio Ave. - University Campus Senator Arthur Virgílio Filho, Administrative Centre, Manaus, Amazonas State, Zip Code: 69080-900, Brazil and **UNIVERSITY KAGOSHIMA, JAPAN**, with head-office at Korimoto 1-21-24, Kagoshima - 890-8580, Japan, herein represented by President **SANO Akira**, decide to sign this **MEMORANDUM OF UNDERSTANDING**, comprising the following articles and conditions:

FIRST ARTICLE

The signatory institutions will stimulate to carry out technical, scientific and cultural programs in compliance with the existing legislation of each country as well as Norms of the International Law taking in consideration their availability of human resources.

SECOND ARTICLE

The cooperation shall entail the transfer of knowledge and experiences and/or any other activity of common interest in the fields of teaching, research, extension, university administration and the qualification of personnel, including faculty, administrative staff, undergraduate and graduate students.

THIRD ARTICLE

The mutual cooperation hereby agreed upon shall be initiated through specific request by one of the signatories with the presentation of specific and detailed Adjustments Terms describing the scientific aspects as well as the required resources.

FOURTH ARTICLE

The cooperation to be implemented by virtue of this Memorandum shall be based on the common participation in technical, scientific and cultural affairs with the purpose of qualitative and quantitative expansion of the functions of teaching, researching, extension activities, university management procedures and personnel qualification, and this may comprise the following topics:



- a) Enable members of faculty and students to collaborate with the other institution in its facilities in order to enable the development of programs of mutual interest;
- b) Enable the use of laboratories, equipment, bibliography and data in programs of mutual interest by the members of the other institution;
- c) Promote research, teaching, extension, university management improvement, the qualification of staff and faculty, exchange programs Implementation, giving priority to projects of interest defined in the development plans of the signatory institutions;
- d) Mutually work on give support about necessary equipment and bibliographical resources in pré-established common programs.

FIFTH ARTICLE

The signatory institutions within their possibility, agree to allow for the participation of their technical staff, faculty and students in the development of activities deriving from this Memorandum in all áreas where na interest may arise.

SIXTH ARTICLE

For the implementation of the actions foressen in this Memorandum, the signatory institutions shall appoint their representatives whose responsibilities will be to identify priorities, supervise the work, monitor and evaluate the setting up of the programs to be developed.

SEVENTH ARTICLE

The names of the two institutions parties to this Memorandum have to be mentioned in all communications and publications resulting from projects done under its context.

EIGHTH ARTICLE

The validity of this Memorandum shall be 05 (five) years as of the date of the signing thereof. Either party can terminate this MOU at any time by notifying the other party, by writing, in a period not less than 90 (ninety) days in advance of the Memorandum termination. The activities, still in progress can remain safeguarded until the date of their conclusion as defined in accordance by the parties.



NINETH ARTICLE

The MOU will be governed by the law applicable in accordance with international conflict law rules. Any disputes which cannot be settled amicably shall be submitted to the competent courts of the jurisdiction of the defending party.

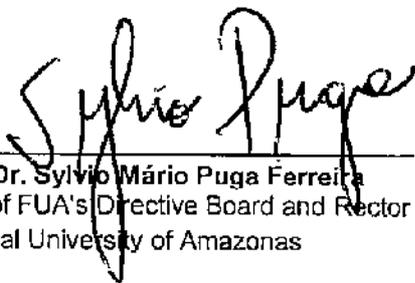
And, being so fair and agreed, sign this Memorandum in 4 (four) copies of equal content and form, two in Portuguese and two in English, in the present of witnesses which also sign, so that the effects of the term can immediately occur.

Kagoshima, *May 24 / 2022*

Manaus, *15 / 03 / 2022*



SANO Akira, MD, PhD
President
Kagoshima University



Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira
President of FUA's Directive Board and Rector of the
Federal University of Amazonas

Witnesses:



**TERMO ADITIVO PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO DE
ESTUDANTES ENTRE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E
UNIVERSIDADE KAGOSHIMA, JAPÃO**

Com base no Protocolo de Entendimento sobre Intercâmbio Acadêmico entre Fundação Universidade do Amazonas, Brasil e Universidade Kagoshima, Japão, ambas as universidades concordam em cooperar no programa de intercâmbio acadêmico para estudantes de acordo com as seguintes orientações:

1. O tempo de permanência de alunos em intercâmbio para cada Universidade será por até doze meses.
2. O número de estudantes aceitos por cada Universidade sob este Termo, dentro de um ano, será limitado à no máximo 3 estudantes.
3. A Universidade de origem selecionará e recomendará alunos com o idioma proficiente para admissões requerido pela Universidade anfitriã, bem como o alto desempenho acadêmico. Os participantes serão escolhidos de acordo com seu desempenho acadêmico na Universidade de origem.
4. Estudantes serão aceitos e matriculados na Universidade de origem como candidatos de não-graduação se estiverem realizando pesquisa ou realizando módulo ou módulos da mesma maneira que os estudantes de graduação. Participantes no programa de mobilidade estarão sujeitos às regras e regulamentos da Universidade de destino.
5. Estudantes irão decidir seus planos de estudo sob supervisão de supervisores de ambas as universidades. A concessão dos créditos será à critério da Universidade anfitriã.
6. A Universidade anfitriã será responsável pela avaliação dos alunos em mobilidade e a notificação dos resultados para a Universidade de origem. Baseado nas notificações da Universidade anfitriã, a instituição de origem aceitará os créditos ou não.
7. Alunos no programa de mobilidade serão isentos de taxas do exame de admissão, taxa de ingresso e mensalidade normal.
8. A Universidade anfitriã auxiliará os estudantes a encontrar acomodação adequada.
9. Cada estudante será responsável pelo pagamento de todo e qualquer custo, incluindo viagem, acomodação e despesas médicas.
10. Responsabilidades de cada Universidade sob este Acordo são limitadas apenas para estudantes. Estas responsabilidades não se aplicam aos companheiros dos estudantes e dependentes.
11. Este Termo Aditivo é efetivado a partir da data de assinatura e permanece efetivo até a expiração do Memorando de Entendimento.
12. Este Termo Aditivo pode ser alterado ou interrompido com mútuo consentimento, se proposto por uma das partes. Para a alteração ou interrupção, uma das partes deve noticiar à outra por escrito com prazo de 6 meses após notificação.

13. Este Termo Aditivo será assinado em 4 (quatro) vias de iguais formas e conteúdo, 2 (duas) cópias em Português e 2 (duas) em Inglês. Este Termo Aditivo será oficialmente executado em inglês.

Kagoshima, Mar 24, 2022



SANO Akira, MD, PhD
Presidente
Universidade Kagoshima

Manaus, 15 / 03 / 2022



Prof. Dr. Sílvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor e Reitor da
Universidade Federal do Amazonas



**AGREEMENT ON ACADEMIC EXCHANGE PROGRAM FOR
STUDENTS BETWEEN UNIVERSITY OF AMAZONAS FOUNDATION,
BRAZIL AND KAGOSHIMA UNIVERSITY, JAPAN**

Based on the Protocol of Understanding on Academic Exchanges between University of Amazonas Foundation, Brazil and Kagoshima University, Japan, both universities agree to cooperate on an academic exchange program for students according to the following guidelines.

1. The length of stay for exchange students by each university will be for up to twelve months.
2. The number of students accepted by each university under this agreement in any one year will be limited to a maximum of 3 students.
3. The home university will select and recommend students with language proficiency for admissions required by the host university as well as high academic achievement to the host university. Participants will be chosen on the basis of academic excellence by the host university.
4. Students will be accepted and enrolled at the host university as non-degree candidates undertaking research or taking a unit or units in the same way as degree students. Participants in the exchange program will be subject to the rules and regulations of the host university.
5. Students will decide on their study plans under the supervision of supervisors from both universities. The granting of credit(s) will be at the discretion of the host university.
6. The host university will be responsible for the assessment of the exchange students' work and notification of results to the home university. Based on the notification from the host university, the home university will accept the credit(s) or not.
7. Students in the exchange program will be granted exemption from the host university's entrance examination fee, entrance fee and normal tuition fees.
8. The host university will assist students to find suitable accommodation.
9. Each student will be responsible for payment of any and all costs, including travel, accommodation, and medical expenses.
10. Responsibilities of each university under this agreement are limited to the students only. These responsibilities will not apply to the students' spouses or dependents.



11. This agreement is effective from the date signed and remains effective until the expiration of the memorandum of understanding.
12. This agreement may be amended or terminated by mutual consent, if proposed by either party. For the amendment or termination, either party should give six months notice in writing to the other party.
13. This addendum is signed in 4 (four) copies of equal form and content, two copies drafted in Portuguese and two in English. This agreement shall be officially executed in English.

Kagoshima, *Mar 24 2022*

Handwritten signature of Akira Sano in black ink.

SANO Akira, MD, PhD
President
Kagoshima University

Manaus, *15.03.2022*

Handwritten signature of Sylvio Mário Fuga Ferreira in black ink.

Sylvio Mário Fuga Ferreira, Prof. Dr.
President of FUA's Directive Board and Rector
of the Federal University of Amazonas

MARCIA GUIMARAES DA SILVA	141.XXX.XXX-11	88881.593447/2020-01	PROAP 1103/2020	1/2022	DE: 58.817,00 PARA: 100.141,00	06/04/2022	2022NE000370 (C)
PATRICIA CAMPOS PAVAN BAPTISTA	252.XXX.XXX-31	88881.593670/2020-01	PROAP 1262/2020	1/2021	DE: 25.016,00 PARA: 75.048,00	12/08/2021	2021NE002745 (C)
ANA JULIA FERNANDES	094.XXX.XXX-41	88881.593691/2020-01	PROAP 1273/2020	1/2022	DE: 54.461,00 PARA: 94.815,00	06/04/2022	2022NE000373 (C)
BIANCA CARVALHO VIEIRA	068.XXX.XXX-52	88881.593310/2020-01	PROAP 1011/2020	1/2022	DE: 65.455,00 PARA: 110.169,00	06/04/2022	2022NE000366 (C)
DARIO HORACIO GUTIERREZ GALLARDO	029.XXX.XXX-35	88881.595712/2020-01	PROAP 1530/2020	1/2021	DE: 23.375,00 PARA: 70.125,00	12/08/2021	2021NE002735 (C)
ALBANO DALLA PRIA	279.XXX.XXX-09	88881.594780/2020-01	PROAP 1464/2020	1/2021	DE: 24.131,00 PARA: 91.239,00	12/08/2021	2021NE000901 (C)
LUCIA FIGUEIREDO MOURAO	152.XXX.XXX-67	88881.594030/2020-01	PROAP 1299/2020	1/2021	DE: 21.707,00 PARA: 65.381,00	12/08/2021	2021NE002716 (C)
EMERSON DA CRUZ INACIO	018.XXX.XXX-28	88881.593607/2020-01	PROAP 1202/2020	1/2021	DE: 24.959,00 PARA: 76.695,00	12/08/2021	2021NE001448 (C)
ALESSANDRA REGINA BUTNARIU	832.XXX.XXX-00	88881.594788/2020-01	PROAP 1467/2020	1/2021	DE: 7.657,00 PARA: 29.179,00	12/08/2021	2021NE002602 (C)
DOMINGOS HIROSHI TSUJI	012.XXX.XXX-77	88881.593411/2020-01	PROAP 1087/2020	1/2021	DE: 11.935,00 PARA: 35.805,00	12/08/2021	2021NE002623 (C)
TANIA MARIA NUNES DE LIMA CAMARA	237.XXX.XXX-53	88881.593428/2020-01	PROAP 1095/2020	1/2021	DE: 152.950,00 PARA: 323.602,00	12/08/2021	2021NE001423 (C)
LIA PINHEIRO BARBOSA	580.XXX.XXX-72	88881.591867/2020-01	PROAP 1033/2020	1/2021	DE: 17.738,00 PARA: 53.214,00	12/08/2021	2021NE002682 (C)
CARLA SORAYA COSTA MAIA	465.XXX.XXX-20	88881.591879/2020-01	PROAP 1039/2020	1/2021	DE: 8.316,00 PARA: 24.948,00	12/08/2021	2021NE002558 (C)
EVERTON TIZO PEDROSO	045.XXX.XXX-93	88881.592554/2020-01	PROAP 912/2020	1/2021	DE: 14.590,00 PARA: 32.196,00	12/08/2021	2021NE002565 (C)
RAQUEL FRANCO LEAL	263.XXX.XXX-08	88881.594027/2020-01	PROAP 1297/2020	1/2021	DE: 33.024,00 PARA: 110.420,00	12/08/2021	2021NE001311 (C)
PAULO ROBERTO LOYOLLA KUHLMANN	769.XXX.XXX-87	88881.595378/2020-01	PROAP 1630/2020	1/2021	DE: 5.617,00 PARA: 21.581,00	12/08/2021	2021NE002557 (C)
MARCIA MARQUES GOMES	431.XXX.XXX-49	88881.593584/2020-01	PROAP 1185/2020	1/2021	DE: 22.350,00 PARA: 54.012,00	12/08/2021	2021NE002661 (C)
MARCO ANTONIO CAMILLO DE CARVALHO	051.XXX.XXX-02	88881.594792/2020-01	PROAP 1468/2020	1/2021	DE: 7.864,00 PARA: 27.318,00	12/08/2021	2021NE002578 (C)

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° S/Nº/2017, empresa EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC publicado no D.O.U de 01/04/2022. Seção 3, Pág. 105. Onde se lê Vigência 16/12/2021 a 15/12/2023, Leia-se Vigência 16/12/2021 a 16/12/2022.

ALLAN JONES FARIAS DE ARAÚJO
Diretor de Planejamento e Administração

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Extrato do Protocolo De Intenções celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e a UNIVERSIDADE DE KAGOSHIMA (JAPÃO). Objetivo: estimular e realizar entre si programas de cooperação técnico-científicas e culturais. Vigência: 5 anos, contados a partir da assinatura. Data da assinatura: 24/03/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Akira Sano, Presidente da Universidade de Kagoshima.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 165/2021-S. Firmado em 05/10/2021. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: CLEBER LOPES CAMPELO. Objetivo: Prorrogar a partir de 08/05/2022 a 20/01/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador CLEBER LOPES CAMPELO.

Espécie: SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 034/2021-S. Firmado em 19/05/2021. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: REGINALDO DA PAIXAO NETO. Objetivo: Prorrogar a partir de 08/05/2022 a 20/01/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador REGINALDO DA PAIXAO NETO.

Espécie: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 160/2021-S. Firmado em 01/10/2021. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: SIBELE NAIARA FERREIRA GERMANO. Objetivo: Prorrogar a partir de 08/05/2022 a 20/01/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador SIBELE NAIARA FERREIRA GERMANO.

Espécie: SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 122/2021-S. Firmado em 07/07/202. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: ALDENOR BATISTA DA SILVA JUNIOR. Objetivo: Prorrogar a partir de 08/05/2022 a 20/01/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador ALDENOR BATISTA DA SILVA JUNIOR.

Espécie: SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 136/2021-S. Firmado em 17/08/2021. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: ANA PAULA SILVEIRA. Objetivo: Prorrogar a partir de 08/05/2022 a 10/06/2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador ANA PAULA SILVEIRA.

Espécie: QUARTO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 027/2020-S. Firmado em 24/09/2020. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: ANGELICA KARLLA MARQUES DIAS. Objetivo: Prorrogar a partir de 08/05/2022 a 25/09/2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador ANGELICA KARLLA MARQUES DIAS.

Espécie: TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 125/2021-S. Firmado em 09/07/2021. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: AUGUSTO CESAR ROCHA DE ALENCAR. Objetivo: Prorrogar a partir de 08/05/2022 a 01/08/2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador AUGUSTO CESAR ROCHA DE ALENCAR.

Espécie: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 159/2021-S. Firmado em 01/10/2021. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: HANDERSON DA COSTA BENTES. Objetivo: Prorrogar a partir de 08/05/2022 a 20/01/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador HANDERSON DA COSTA BENTES.

Espécie: SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 115/2021-S. Firmado em 02/07/2021. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: LARISSA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA. Objetivo: Prorrogar a partir de 08/05/2022 a 20/07/2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador LARISSA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA.

Espécie: SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 090/2021-S. Firmado em 17/06/2021. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: MAGALY MARTINS BRANDAO. Objetivo: Prorrogar a partir de 08/05/2022 a 20/01/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador MAGALY MARTINS BRANDAO.

Espécie: SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 152/2021-S. Firmado em 15/09/2021. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: RIULMA VENTURA MULLER. Objetivo: Prorrogar a partir de 08/05/2022 a 20/01/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador RIULMA VENTURA MULLER.

Espécie: TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 024/2021-S. Firmado em 26/03/2021. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: ROSEANNY MELO DE BRITO. Objetivo: Prorrogar a partir de 08/05/2022 a 13/08/2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador ROSEANNY MELO DE BRITO.

Espécie: QUARTO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 028/2020-S. Firmado em 25/09/2020. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: TAMIREZ DINIZ CARDONA. Objetivo: Prorrogar a partir de 08/05/2022 a 25/09/2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador TAMIREZ DINIZ CARDONA.

Espécie: QUARTO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 021/2020-S. Firmado em 10/09/2020. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: WOLLACE SCANTBELRUY DA ROCHA. Objetivo: Prorrogar a partir de 08/05/2022 a 10/09/2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador WOLLACE SCANTBELRUY DA ROCHA.

Espécie: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 014/2022-S. Firmado em 08/02/2022. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: MARIANA BALDOINO DA COSTA. Objetivo: Prorrogar a partir de 08/05/2022 a 08/11/2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador MARIANA BALDOINO DA COSTA.

Espécie: TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 009/2021-S. Firmado em 11/03/2021. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: FRANCISCO MARTINS DE CASTRO. Objetivo: Prorrogar a partir de 08/05/2022 a 20/01/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador FRANCISCO MARTINS DE CASTRO.

Espécie: SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 197/2021-S. Firmado em 26/11/2021. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: JAISSON MIYOSI OKA. Objetivo: Prorrogar a partir de 08/05/2022 a 20/01/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador JAISSON MIYOSI OKA.

Espécie: SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 062/2021-S. Firmado em 01/06/2021. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: JOIELAN XIPAIA DOS SANTOS. Objetivo: Prorrogar a partir de 08/05/2022 a 01/10/2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador JOIELAN XIPAIA DOS SANTOS.

Espécie: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 009/2022-S. Firmado em 14/01/2022. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: VANESSA RIBEIRO REIS. Objetivo: Prorrogar a partir de 08/05/2022 a 20/01/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador VANESSA RIBEIRO REIS.

Espécie: TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 018/2021-S. Firmado em 12/03/2021. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: RHERYSONN PANTOJA DE JESUS. Objetivo: Prorrogar a partir de 08/05/2022 a 20/01/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador RHERYSONN PANTOJA DE JESUS.

Espécie: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 157/2021-S. Firmado em 29/09/2021. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: ADRIA YARED SADALA. Objetivo: Prorrogar a partir de 08/05/2022 a 20/01/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador ADRIA YARED SADALA.

Espécie: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 189/2021-S. Firmado em 17/11/2021. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: JULIANA RIBEIRO MAGALHÃES. Objetivo: Prorrogar a partir de 08/05/2022 a 03/01/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador JULIANA RIBEIRO MAGALHÃES.

